



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000185/24**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19235/24**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **1-PREÂMBULO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº 151, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Unitário, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: 187.19.49.2:8079/comprasedital/**

## **2 - OBJETO**

2.1. – **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V, parte integrante e inseparável deste Edital, independentes de transcrição.

## **3 - PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em sua totalidade.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 mês(es)

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

## **4 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 32.795,20 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V deste edital.

## **5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.- A despesa decorrente desta licitação correrá a conta do orçamento do exercício de 2024 e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**08.243.0347.2817.2817**

**4.4.90.52.00**

**Ficha 1323**

**Fonte 191**

## **6 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.1. - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

6.1.2. - Estejam regularmente cadastradas no sítio: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**.

6.1.3. - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema para sua correta utilização.

6.1.4. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.1.4.1. - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.1.5. - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

## **7 - PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS**

7.1 – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5.

7.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

## **8 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.1. - Não poderão participar da presente licitação:

a)Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c)Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d)Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e)Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f)Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **9 - REVISÃO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1. - Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

## **10 - ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação; o prazo de validade da proposta comercial.

10.4. - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.4.1.1. - declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

10.4.1.2. - declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.4.2. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo IV do edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readaptação de sua oferta final.

10.6. - O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.7. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da PMSF, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.8. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

10.9. - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **11 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**.

11.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.3. - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V.

12.2. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4. - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5. - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o Menor Preço Unitário, tendo como modo de disputa "ABERTO".

12.6. - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de disputa aberta não serão aceitas propostas cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO V deste edital.

## **13 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. - Será adotado neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.4. - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço UNITÁRIO.

13.5. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.6. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11. – Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

13.12. - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.12.1. - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14 - BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14.5. - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15 - NEGOCIAÇÃO**

15.1. - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. - A negociação será realizada por meio do endereço eletrônico: **187.19.49.2:8079/comprasedital**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**16 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

16.1. - A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.2. - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da solicitação da pregoeira.

16.3. - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. - A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMSF para orientar sua decisão.

16.5. - Se a proposta não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

**17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.1.- A habilitação das licitantes será verificada com base nos documentos exigidos neste edital.

17.2.- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação da pregoeira.

17.3.- Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **18- HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

18.1.- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **19.DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS**

19.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19. 2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. 3. - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

### **20- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1.- Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para fins de aferição.

20.2.- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site, na assinatura do Contrato.

20.3.- Apresentar Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCU, na assinatura da ata RP e/ou Contrato.

20.4.- Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU 516, de 15 de março de 2010. A não apresentação ou incorreção no documento em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante, na assinatura do Contrato.

## **21. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

**21.1-** Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21.2. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 0,50 ( zero vírgula cinquenta) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

21.3.- Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

21.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

21.5. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

21.6.- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **22. - DECLARAÇÕES**

22.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

22.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

22.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

22.5. Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

### **23 - RECURSOS**

23.1. - Nos termos do artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pela pregoeira no Sistema Eletrônico, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

23.2.- Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4.- Cabe à pregoeira verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

23.5.- Mantida a decisão recorrida pela pregoeira, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

23.6.- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7.- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

23.8.- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada da pregoeira e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

23.9.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.6. Deixar de apresentar amostra;

24.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.11. Fraudar a licitação

24.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.4. 24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.6.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.6.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

## **25- INSTRUMENTO DE AJUSTE**

25.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o ANEXO I deste Edital.

25.2. - Da convocação para assinatura do Contrato:

25.2.1. - Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três), contados da data da convocação, assinar o Contrato.

25.2.1.1. - A assinatura do contrato poderá ser eletronicamente, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

25.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

25.2.2. Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

25.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.**

25.3. – Da execução do Contrato

25.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

25.4. O Contrato assinado deverá ser devolvido acompanhado da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

25.5. O compromisso de prestação de serviço estará caracterizado após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

25.6. - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

## **26 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

26.3. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

26.4. - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital.

26.5. - O aceite/aprovação dos produtos pela PMSF não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital.

## **27 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através do órgão solicitante da PMSF, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data final do período da obrigação.

27.2. - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

27.3. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 27.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

27.4. - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Fidélis e conter o número do empenho correspondente.

27.5. - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

27.5.1. - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

27.5.2. - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal);

27.5.3. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

27.5.4. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**28 - ANEXOS DO EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 28.1. - Anexo I - Minuta do Contrato;
- 28.2. - Anexo II - Declaração Conjunta;
- 28.3 - Anexo III – Declaração ME/EPP;
- 28.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- 28.5 – Anexo V – Termo de Referência;
- 28-6 - Anexo VI - Planilha de Valores.

**29 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

29.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

**30- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

30.1. - É facultada à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

30.2. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

30.3. - Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

30.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

30.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.6. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico **187.19.49.2:8079/Transparencia/**.

30.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

30.8. - A Prefeitura Municipal de São Fidélis e as licitantes elegem o foro do Município do São Fidélis para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São Fidélis, 09 de dezembro de 2024.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº {Unknown rule ""}.

{Unknown rule ""} Nº {Unknown rule ""}.

Processo: {Unknown rule ""}.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: {Unknown rule ""}, inscrita no CNPJ sob nº {Unknown rule ""}, sediada no(a) {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""} representada neste ato por {Unknown rule ""}, inscrito(a) no CPF sob nº {Unknown rule ""}.

Firmam Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é {Unknown rule ""}, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2.Objeto da contratação:

{Unknown rule ""}

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O Contrato vigorará de {Unknown rule ""} à {Unknown rule ""} contado da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- d) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- e) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço total do Contrato é de R\$ {Unknown rule ""}{Unknown rule ""}.

3.2..O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a) {Unknown rule ""}

No valor total de R\$ {Unknown rule ""}{Unknown rule ""}.

4.2 A Prefeitura Municipal de São Fidélis, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.

4.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.4. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 Pela execução dos serviços que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fidélis disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados.

5.3. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário e global.

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/21.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Fidélis reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do atesto das notas fiscais.

5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do apresentação da proposta.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice ....., exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

6.5. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

6.9 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 São obrigações do **CONTRATADO**:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, pelos servidores .....e ....., à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

9.2 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o *valor do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o *valor do Contrato*;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ, {Unknown rule ""}.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

...

CONTRATANTE

---

{Unknown rule ""}

{Unknown rule ""}

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Pregão Eletrônico nº ...../2024**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, para fins da Licitação nº 00X/2024 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as  
penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc Estadual: \_\_\_\_\_ Insc  
Munic: \_\_\_\_\_

1 - PREÇO OFERTADO:

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qte | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS<br>CAPACIDADE DE 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   | UND   |       |             |             |
| 2    | FREEZER HORIZONTAL<br>Duas tampas, 110V, 546 Litros, com dimensões aproximadas de 166,8 cm de largura, 94,5cm de altura e 72,8cm de profundidade. Com recurso rodízio, rotativo. Com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                             | 1   | UNID  |       |             |             |
| 3    | MICROFONE DE ORELHA<br>Microfone de cabeça, sem fio, frequência J10, conectores de saída: XLR, Alcance aproximado de 90m, padrão polar: cardioide – tipo de microfone: Condensador, conexão TQG, que possua função One-touch QuickScan, com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                      | 1   | UNID  |       |             |             |
| 4    | PROJETOR MULTIMÍDIA<br>4000 lumens, 110/120V, entrada HDMI, pé retrátil, controle remoto, com dimensões aproximadas de 41cm de altura, 33,3cm de largura, garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                        | 3   | UNID  |       |             |             |
| 5    | TV 39”<br>Tamanho da tela 39 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. | 1   | UNID  |       |             |             |
| 6    | TV 50”<br>Tamanho da tela 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-                                                                                                                                                                                                                                                      | 1   | UNID  |       |             |             |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |      |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 7 | <p>Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses.</p>                                                                                                                                                                                          | 1 | UNID |
|   | <p>TV 85”<br/>Tamanho da tela 85 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses.</p> |   |      |



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100019235/2024**

**AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS, MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/24, PREGÃO PRESENCIAL 0010/2024, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXECUÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

### **1. INTRODUÇÃO:**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, que encontra seu requisito de validade no mundo jurídico por meio do inciso XXIII do art. 6.º da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, bem como no art. 22 da Lei Municipal nº 1.720 de 20 de abril de 2023, buscando definir minuciosamente o objeto a ser contratado e as condições para a sua contratação.

  
Fernanda L. E. G. da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



Por oportuno, imperioso destacar que o Estudo Técnico Preliminar é essencial e adequado para assegurar a transparência, legalidade e eficiência nos processos licitatórios, de forma que é o documento que identifica com clareza as necessidades e os objetivos da Secretaria ou Órgão requisitante, bem como define os requisitos técnicos, operacionais e estruturais que, somente aquele que solicita o objeto/serviço pode identificar e descrever de forma completa a real importância para a futura contratação.

Nesse sentido, a ausência ou inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode levar a vícios e irregularidades no procedimento licitatório e eventualmente, à anulação do processo ou à responsabilização dos agentes públicos envolvido na elaboração do ETP.

Impende destacar, neste trilhar que, em recente decisão, o TCE/RJ, no bojo do Acórdão 123900/2023 dispôs que o estudo técnico preliminar é responsável pelo levantamento das necessidades administrativas, pela devida análise das soluções existentes no mercado e pela avaliação quanto à viabilidade técnica da contratação. O estudo deve ser prévio e deve balizar todo o certame.

Ainda na referida decisão, a Conselheira-Relatora Marianna M. Willeman ressaltou que "a elaboração de Termo de Referência não substitui os estudos técnicos preliminares que antecedem qualquer procedimento licitatório".

Consoante a isso, o TCE/GO, no bojo do Acórdão 879/2023, o tribunal manifestou-se no seguinte sentido:

*"Os ETP's não traduzem mera formalidade, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da Administração, e deve utilizar de dados reais e atualizados".*

O Tribunal supracitado ainda destacou que "os estudos técnicos preliminares devem ser adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado e a justificativa

  
Fernando L. G. da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



adequada e suficientemente motivada quanto à escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa”.

Diante das decisões jurisprudenciais citadas e dos princípios gerais que regem as licitações, os tribunais reforçam a importância do estudo técnico preliminar como elemento fundamental para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas, evitando dessa forma, consequências de sua inadequação nos certames licitatórios.

Desta forma, em total consonância ao asseverado nos parágrafos anteriores, verifica-se que a pretendida contratação é lastreada por Estudo Técnico Preliminar lavrado na forma do dispositivo legal que o rege, em total aptidão para instruir este Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO:**

Trata-se de futura **AQUISIÇÃO DOS ITENS DESERTOS, MATERIAL PERMANENTE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2024**, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social em execução da celebração de parceria entre o Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima e o município de São Fidélis, por meio da secretaria Municipal De Assistência Social através de Acordo de Cooperação.

### **2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme descrição solicitada pela Secretaria requisitante e o resultado de cotação anexado pelo Departamento de Compras, segue a tabela com o descritivo, conforme item 05 do ETP e os preços obtidos em pesquisa:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|---------------|
| 1    | <b>FREEZER HORIZONTAL</b><br>Duas tampas, 110V, 546 Litros, com dimensões aproximadas de 166,8 cm de largura, 94,5 cm de altura e 72,8 cm de profundidade. Com recurso rodízio, rotativo. Com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                            | UNID. | 1     | R\$ 5.545,20   | R\$ 5.545,20  |
| 2    | <b>TV 85"</b><br>Tamanho da tela 85 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com | UNID. | 1     | R\$ 10.600,00  | R\$ 10.600,00 |

  
Fernando L. S. G. da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   |                      |              |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------------|--------------|
|              | dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |   |                      |              |
| 3            | <b>TV 50"</b><br>Tamanho de tela 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-fi e Bluetooth, conexões (com entradas HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. | UNID. | 1 | R\$ 2.750,00         | R\$ 2.750,00 |
| 4            | <b>TV 39"</b><br>Tamanho de tela 39 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-fi e Bluetooth, conexões (com entradas HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. | UNID. | 1 | R\$ 1.890,00         | R\$ 1.890,00 |
| 5            | <b>BEBEDOURO</b><br>Modelo industrial de coluna, 100 Litros, com boia reguladora de nível de água, com 2 ou 3 torneiras, 110V, pés regulares, regulagem de temperatura através de termostato, com dimensões aproximadas de 130 cm de altura, 87 cm de largura e 66 cm de profundidade. Garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                   | UNID. | 1 | R\$ 3.520,00         | R\$ 3.520,00 |
| 6            | <b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b><br>4000 lumens, 110/120V, entrada HDMI, pé retrátil, controle remoto, com dimensões aproximadas de 41 cm de altura, 33,3 cm de largura, garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | 3 | R\$ 2.500,00         | R\$ 7.500,00 |
| 7            | <b>MICROFONE DE ORELHA</b><br>Microfone de cabeça, sem fio, frequência J10, Conectores de saída: XLR, Alcance aproximado de 90m, Padrão Polar: Cardióide – Tipo de microfone: Condensador, conexão TQG, que possua função One-touch QuickScan, com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                       | UNID. | 1 | R\$ 990,00           | R\$ 990,00   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   | <b>R\$ 32.795,20</b> |              |

### **3. JUSTIFICATIVA**

A justificativa da futura aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 2) juntado nos autos do processo administrativo em epígrafe.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8) juntado nos autos deste processo administrativo.

  
Fernando A. G. da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Caberá à empresa:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Atender a ordem de fornecimento para as datas indicadas pela Secretaria;
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: identificação do item, quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, procedência, valor da unidade, valor total do item e prazo de garantia ou validade;
- ✓ Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ✓ Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ✓ Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Fica vedado a subcontratação de outra empresa para execução do objeto licitado;
- ✓ Arcar com as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações;
- ✓ Arcar com as despesas como taxas, diferenças de ICMS, ISSQN, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- ✓ A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com detalhamento do objeto.



## **5.2. Caberá ao Município de São Fidélis:**

- ✓ Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ✓ Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- ✓ Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos;
- ✓ Emitir autorização para a entrega do objeto;
- ✓ Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- ✓ Rejeitar o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- ✓ Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital;
- ✓ Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;
- ✓ Atestar a(s) nota(s) fiscal(is);
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de início entrega dos bens será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto ser entregue no prazo e datas apontadas na referida Autorização.

Os produtos, objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.



Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ, no endereço Av. Emygdio Maia Santos, nº 792, bairro Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, CEP: 28400-000, desde que atendam as condições deste Termo de Referência e os preços obtidos em processo licitatório.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Na impossibilidade de serem substituídos os bens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

- ✦ **GESTORA DO CONTRATO:** Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva- Secretária Municipal de Assistência Social- Matrícula 148693.
- ✦ **FISCAL DO CONTRATO:** Ana Clara Ribeiro Bravo- Gerente de Gestão Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

Compete ao **Gestor do Contrato** acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como



estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao **Fiscal do Contrato** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente **Fundo Municipal de Assistência Social de São Fidélis/RJ**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.499.878/0001-65**, com a **descrição clara do objeto, número do empenho e Solicitação de Fornecimento**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



As notas fiscais ou documento(s) que a acompanhe para fins de pagamento que apresentar incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, o fornecedor será notificado, sem prejuízo do pagamento das parcelas já prestadas, para, num prazo exequível, fixado pela Secretaria ou Órgão requisitante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de exclusão da ata/contrato.

O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sobre o valor devido à Contratada, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Após regular pesquisa de preços realizada, tendo em vista o valor, torna-se viável a contratação pela modalidade de **dispensa de**

  
Fernanda L. E. G. da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



**licitação**, com lastro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Cumpre informar que foi utilizado o critério de julgamento de **menor preço**, conforme Resultado de Cotação juntado aos autos.

Foram considerados para fins de escolha do **melhor preço**, os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 65/2021, os quais foram devidamente apurados pelo referido Departamento, conforme despacho em anexo, para fins de utilização como parâmetro para a futura contratação.

A empresa vencedora deverá cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assim como cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais certidões negativas solicitadas.

#### **10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total para contratação é de **R\$ 32.795,20 (Trinta dois mil, setecentos noventa cinco reais, vinte centavos)**, sendo que os valores unitários dos objetos unitários dos objetos pormenorizados no **item 2.1** (especificação do objeto) deste termo de referência.

Nesse sentido, os valores foram definidos com base no melhor preço aferido, combinando parâmetros legais do §1.º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como pelas diretrizes e parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, obtendo-se uma cesta de preços apta a demonstrar os preços praticados no mercado e nas contratações públicas já realizadas.

Assim, o valor estimado foi obtido da seguinte forma:

*I – Pesquisa realizada junto ao Portal de balizamentos Banco de Preço Públicos, tomando por base a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, conforme pode ser averiguado em relatório em anexo do referido portal, que por sua vez, reúne todos os preços públicos, de compras governamentais, entre outros;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



*II - As contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme registrado no relatório do Banco de Preços Públicos, que também abrange tais informações de contratações praticadas por outros entes públicos para o mesmo objeto, bem como do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme registrado em relatório do "Banco de Preços Públicos"; e*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação acompanhada da justificativa da escolha desses fornecedores, conforme pode ser registrado em despacho do Departamento de Compras juntado aos autos.*

Deste modo, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e mercadológicos.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As providências de reserva e adequações orçamentárias para a futura contratação já foi realizada pelo setor competente, conforme NSD 934/2024, em consonância com a dotação orçamentária de recursos provenientes de emenda parlamentar, em conformidade com a Portaria MC nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, como podemos observar na tabela a seguir:

  
Fernanda L. G. da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Gestão 2021 a 2024



| SETOR BENEFICIADO                                         | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ESPÉCIE DE DESPESA | FONTE |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------|--------------------|-------|
| APOIO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 1323  | 08 243 0347 2817 2817 | 4.4.90.52.00       | 191   |

Secretaria Municipal de Assistência Social, 12 de novembro de 2024.

  
*Fernanda L. E. G. da Silva*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MATRÍCULA 148693

*Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva*  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE VALORES**

**1 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qte | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-------------|-------------|
| 1    | BEBEDOURO COM 3 TORNEIRAS<br>CAPACIDADE DE 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   | UND   |       | 3.520,00    | 3.520,00    |
| 2    | FREEZER HORIZONTAL<br>Duas tampas, 110V, 546 Litros, com dimensões aproximadas de 166,8 cm de largura, 94,5cm de altura e 72,8cm de profundidade. Com recurso rodízio, rotativo. Com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                             | 1   | UNID  |       | 5.545,20    | 5.545,20    |
| 3    | MICROFONE DE ORELHA<br>Microfone de cabeça, sem fio, frequência J10, conectores de saída: XLR, Alcance aproximado de 90m, padrão polar: cardioide – tipo de microfone: Condensador, conexão TQG, que possua função One-touch QuickScan, com garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                      | 1   | UNID  |       | 990,00      | 990,00      |
| 4    | PROJETOR MULTIMÍDIA<br>4000 lumens, 110/120V, entrada HDMI, pé retrátil, controle remoto, com dimensões aproximadas de 41cm de altura, 33,3cm de largura, garantia de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                        | 3   | UNID  |       | 2.500,00    | 7.500,00    |
| 5    | TV 39”<br>Tamanho da tela 39 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. | 1   | UNID  |       | 1.890,00    | 1.890,00    |
| 6    | TV 50”<br>Tamanho da tela 50 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses. | 1   | UNID  |       | 2.750,00    | 2.750,00    |
| 7    | TV 85”<br>Tamanho da tela 85 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-                                                                                                                                                                                                                                                      | 1   | UNID  |       | 10.600,00   | 10.600,00   |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Fi e Bluetooth, conexões (com entrada HDMI e USB), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets, com garantia de 12 (doze) meses.**

**1.1** - O preço global estimado pela administração para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 32.795,20 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).